



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.145, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Suplementa dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2001, mediante excesso de arrecadação.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária do orçamento municipal para o exercício de 2001, mediante excesso de arrecadação, valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	09	SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	13	Saúde e Saneamento
	13 75	Saúde
	13 75 428	Assistência Médica e Sanitária
	13 75 428 4.008	Subvenção ao Hosp. São Francisco de Assis
	3231 00	Subvenções Sociais <u>R\$100.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$100.000,00</u>
(Cem mil reais)		

Art. 2.º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, conforme Planilha de Cálculo, em anexo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de novembro de 2001.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos